**ATO DA PRESIDÊNCIA N° 02/2025**

*"Declara ponto facultativo Câmara Municipal de Lindoia no decorrer do ano de 2025 e dá outras providências"*

**JULIANO JOAQUIM GRANCONATO DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, E, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 79, II, 1° DO REGIMENTOS INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA:**

**I – DA MOTIVAÇÃO**

**CONSIDERANDO** a existência de feriados nacionais conforme indicado na Portaria n° 9.783, de 27 de dezembro de 2024, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, bem como de feriados estaduais e municipais instituídos em lei própria;

**CONSIDERANDO** que nos feriados nacionais, estaduais e municipais, via de regra, não há expediente normal nos órgãos, departamentos, e repartições públicas, com a suspensão do funcionamento e/ou prestação dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o dever de racionalização na gestão dos recursos financeiros públicos, corolário do princípio da economicidade, com a possibilidade de ser economia real ao município; e, ainda;

**CONSIDERANDO** o dever de, sempre, manifestar os agradecimentos e cumprimentos aos Servidores Públicos que não medem esforços para cumprirem suas tarefas no dia-dia.

**I – RESOLVE**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo no ano de 2025, em que não haverá expediente na Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, conforme segue:

**Mês de Março**

Dia 03 (segunda-feira); Ponto Facultativo em virtude do Carnaval;

Dia 04 (terça-feira); Ponto Facultativo em virtude do Carnaval;

Dia 05 (quarta-feira), Ponto Facultativo Cinzas (expediente suspenso até às 12 Horas);

**Mês de Maio**

Dia 02 (sexta-feira), Ponto Facultativo em virtude do feriado de dia Mundial do Trabalho;

**Mês de Junho**

19 (quinta); Ponto Facultativo (Corpus Christi);

20 (sexta); Ponto Facultativo;

**Mês de Outubro**

Dia 27 (segunda-feira); Ponto Facultativo antecipado em virtude de (28) Dia do Servidor Público;

**Mês de Novembro**

Dia 21 (sexta-feira); Ponto Facultativo em virtude do feriado (20) Dia da Consciência Negra;

**Mês de Dezembro**

Dia 24 (quarta-feira); Ponto Facultativo em virtude do feriado (25) Dia de Natal;

Dia 26 (sexta-feira); Ponto Facultativo em virtude do feriado (25) Dia de Natal;

Dia 31 (quarta-feira): Ponto Facultativo em virtude do feriado (01) Dia de Ano Novo;

**Art. 2°** Ficam os servidores da Câmara Municipal dispensados de suas atividades no período que trata o artigo 1° deste ato.

**Art. 3°** Este Ato entra em vigor na data de sua Publicação.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2025

**JULIANO JOAQUIM GRANCONATO DE SOUZA**
**Presidente da Câmara**